

4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Estudo Técnico Preliminar 69/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64540.004788/2025-65

2. Descrição da necessidade**Serviço de Manutenção (Limpeza) de Poço Artesiano**

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de realização de serviços especializados de limpeza em poços artesianos pertencentes ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAAE). A medida visa garantir a continuidade e a segurança no abastecimento de água, essencial para o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de suporte da Unidade.

Os serviços compreendem a limpeza e a desinfecção dos poços, assegurando a qualidade da água e o pleno funcionamento do sistema de captação.

O 4º GAAAE é autossuficiente em seu abastecimento de água, não sendo atendido por concessionária pública. A Unidade dispõe atualmente de três poços artesianos em operação, sendo necessária a execução da limpeza preventiva em cada um deles a cada seis meses, conforme orientação técnica e boas práticas de conservação. Diante disso, busca-se a formalização de contrato específico para a prestação desse serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor Requisitante do 4ºGAAAE	VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA
Auxiliar do Setor Requisitante do 4º GAAAE	IGOR FILLIPY FABIANO DO NASCIMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição e que estejam com Credenciamento

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Conforme a legislação que rege a matéria, as contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de adequada estimativa dos seus custos. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/2002 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

4.2. Para atender adequadamente à demanda de limpeza do poço artesiano, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de limpeza em sistemas de captação subterrânea de água. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Inspeção técnica do poço artesiano e de seus componentes;

- Limpeza e desinfecção do poço, conforme normas sanitárias vigentes;
- Emissão de relatório técnico detalhado sobre as condições do poço e os serviços executados;
- Observância às normas da ABNT, da vigilância sanitária e dos órgãos ambientais competentes.

4.3. Para fins de viabilidade logística e agilidade na prestação dos serviços, a empresa deverá estar sediada no estado de Minas Gerais ou, caso possua sede em outra unidade federativa, dispor de filial estabelecida em território mineiro. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com o uso de equipamentos adequados e em conformidade com as normas de segurança e sustentabilidade ambiental.

4.4. A empresa contratada deverá dispor de flexibilidade operacional para execução dos serviços, de modo a atender eventuais necessidades da Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

a. O Levantamento de preço no Mercado foi realizado através de pesquisa utilizando os seguintes parâmetros, observados no art. 5o da IN 65/2021- SEGES.

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e do SAG (<https://sag.eb.mil.br>);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;

b. Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado os incisos I e II como fonte de consulta, chegou-se ao Mediana de Preço Unitário.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e limpeza em poços artesianos tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de água para as atividades do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4ºGAAAe). A prestação dos serviços abrangerá inspeção técnica, limpeza, desinfecção, testes de vazão, reparos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação.

A exigência de contratação de empresa com sede ou filial no estado de Minas Gerais visa garantir agilidade na execução dos serviços, reduzir custos logísticos e minimizar o tempo de resposta em eventuais manutenções emergenciais. A adoção desta solução contribui para a preservação da infraestrutura, evita interrupções no abastecimento de água e assegura condições adequadas para as atividades operacionais e administrativas da Unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
01	Serviço de limpeza) de Poço Artesiano	Unidade	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.246,78

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO POR ITEM
01	Serviço de limpeza de Poço Artesiano	R\$ 4.246,78

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O **BENEFÍCIO** da contratação dos serviços de manutenção do poço artesiano proporcionará à Unidade:

- A garantia do fornecimento contínuo e confiável de água, indispensável ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- A mitigação de riscos associados a falhas e interrupções no sistema de captação, evitando prejuízos à rotina da Organização Militar;
- A melhoria da qualidade da água disponibilizada, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- O cumprimento das exigências legais e normativas relativas ao meio ambiente e à saúde pública, prevenindo possíveis autuações e penalidades;

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de manutenção do poço artesiano pode ocasionar alguns impactos ambientais que devem ser devidamente monitorados e mitigados, tais como

Impacto	Medida adotada para evitar
Contaminação do lençol freático, caso ocorra manejo inadequado dos resíduos provenientes da limpeza e desinfecção do poço;	Realizar o manejo adequado e o armazenamento temporário dos resíduos gerados, evitando o contato direto com o solo e corpos d’água;
Descarte incorreto de materiais e substâncias químicas, utilizados no processo de higienização, que podem afetar o solo e a qualidade da água subterrânea;	Destinar os resíduos e materiais contaminados a locais licenciados e especializados para tratamento e descarte ambientalmente adequado;

Cabe a CONTRATADA dar prioridade, se possível, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º,XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP nº 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Viável

VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 14:57:08.